

U

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O MINISTRO DA CULTURA DA REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O MINISTRO DA CULTURA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 200 ANOS DA ACLAMAÇÃO DE D. JOÃO VI

COMO REI DO REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRASIL E ALGARVES,

DO NASCIMENTO DE D. MARIA DA GLÓRIA E DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

O Ministro da Cultura da República Portuguesa e o Ministro da Cultura da República Federativa do Brasil, doravante referidos por "Signatários",

Considerando as excelentes relações de amizade e de cooperação que existem entre os seus dois Estados;

Tendo por base o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro a 22 de abril de 2000;

Com o objetivo de desenvolver e reforçar a cooperação no âmbito das Comemorações dos 200 anos da aclamação de D. João VI como rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, do nascimento de D. Maria da Glória e da independência do Brasil;


Tendo devidamente em conta a legislação em vigor nos seus respectivos Estados,

Decidem o seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito de Cooperação

1. Os Signatários, desejando contribuir para o reforço da cooperação cultural entre os seus dois Estados, colaborarão, no âmbito das comemorações dos 200 anos da aclamação de D. João VI como rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, do nascimento de D. Maria da Glória e da independência do Brasil, para a realização das seguintes iniciativas:


- 
- Exposição do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro – colaboração do Palácio Nacional da Ajuda para as comemorações da aclamação de D. João VI e o seu legado, através do empréstimo de pinturas;
 - Exposição sobre o Património Arquitetónico Luso-brasileiro, no Rio de Janeiro, nas instalações do Centro Cultural do Património – Paço Imperial;
 - Intercâmbio Exposição sobre o Património Imaterial Luso-brasileiro, em Lisboa;
 - Exposição no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Biblioteca Nacional de Portugal e Palácio Nacional da Ajuda (Galeria do rei D. Luís), em datas coincidentes, para assinalar o bicentenário do nascimento de D. Maria da Glória;
 - Espetáculo “Frei Luís de Sousa” na Sala Garrett do Teatro Nacional D. Maria II, de 1 de março a 7 de abril de 2019 – texto de Almeida Garrett, encenação de Miguel Loureiro, um projeto Antunes Fidalgo Unipessoal em coprodução com o TNDM II;
 - Disponibilização *on-line* de documentação sobre D. Maria da Glória e D. João VI pela Direção-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas.

2. Em complemento às iniciativas indicadas acima, os Signatários buscarão realizar conjuntamente, no Brasil e em Portugal, outras atividades comemorativas, a exemplo de exposições, apresentações culturais, concertos, publicações e seminários relacionados aos 200 anos da aclamação de D. João VI como rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, do nascimento de D. Maria da Glória e da independência do Brasil, bem como buscarão realizar esforços conjuntos para identificar possíveis participantes, colaboradores, parceiros ou patrocinadores das atividades e divulgar tais eventos.

Cláusula 2ª

Implementação

As iniciativas desenvolvidas ao abrigo do presente Memorando de Entendimento são implementadas em conformidade com ajustes decididos pelos Signatários ou entidades nas quais delegarem.





Cláusula 3ª

Pontos focais

Cada Signatário indicará um ponto focal, que assegurará a articulação entre os diferentes organismos envolvidos no respectivo Estado, para o cumprimento das ações acordadas ou a serem desenvolvidas por meio deste Memorando de Entendimento.

Cláusula 4ª

Propriedade intelectual

Os resultados de qualquer atividade realizada ao abrigo do presente Memorando de Entendimento e os seus respectivos ajustes estão sujeitos às leis e regulamentos respeitantes à proteção dos direitos de propriedade intelectual aplicáveis no Estado de cada Signatário.

Cláusula 5ª


Financiamento

As atividades realizadas no âmbito deste Memorando de Entendimento são financiadas por recursos alocados nos respectivos orçamentos dos serviços dependentes dos Signatários, dependendo da disponibilidade orçamental dos mesmos e devendo ser efetuadas ao abrigo das suas respetivas leis, bem como nos termos do Direito interno dos respetivos Estados.

Cláusula 6ª

Alterações

O presente Memorando de Entendimento pode ser alterado, a qualquer momento, por consentimento mútuo dos Signatários expresso por escrito.



Cláusula 7ª

Resolução de dúvidas

Qualquer questão entre os Signatários no decurso da implementação do presente Memorando de Entendimento será solucionada amigavelmente mediante consultas mútuas entre os Signatários, sem prejuízo das atividades que estiverem em curso no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Cláusula 8ª

Produção de Efeitos

1. O presente Memorando de Entendimento produzirá efeitos na data da sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos e pode ser prorrogado por mútuo consentimento de ambos os Signatários.
2. O presente Memorando de Entendimento deixa de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de 6 meses em relação ao seu termo.

Assinado no Rio de Janeiro, no dia 4 de setembro de 2018, em dois originais em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo

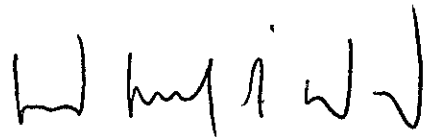
Signatário Português



Luís Filipe de Castro Mendes
Ministro da Cultura
da
República Portuguesa

Pelo

Signatário Brasileiro



Sérgio Sá Leitão
Ministro da Cultura
da
República Federativa do Brasil

Cópia certificada conforme o original depositado no Arquivo Diplomático.
Versão em língua portuguesa.

Lisboa, 3 de Outubro de 2018
Chefe de Divisão de Arquivo e Biblioteca
Ministério dos Negócios Estrangeiros